



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.092, DE 08 DE JUNHO DE 1.988.-

"Dispõe sobre criação de empregos públicos e da outras providencias".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, AL-/
CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de
Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes empregos pú-/
blicos que passarão a integrar o anexo /
III da Lei nº. 1.035 de 25 de maio de 1.987:

- I - 01(um) de Padeiro, referência 29;
- II - 01(um) de Auxiliar de Padeiro, referência 28;
- III - 01(um) de Atendente de Padaria, referência 24

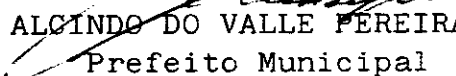
Artigo 2º - Fica alterada a referência 23 do cargo /
de Agente Postal constante do anexo III
da Lei nº. 1.035 supra citada, para a referência 24.-

Artigo 3º - As atribuições gerais de cada emprego es-
pecificado no artigo 1º, serão definidas
através de ato do Executivo.-

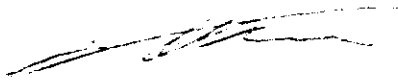
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução des-
ta Lei serão atendidas por conta das do-
tações próprias consigandas no orçamento, suplementadas, se ne-/
cessário, na forma da lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês
de junho de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local desta Prefeitura Mu-
nicipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral